



LEI N.º 4.303/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

GERAL 889
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 11312 Pag. 07
Data 15/09/21
[Assinatura]
Assinatura Hora

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MOTORISTA DE CARRO PESADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. Ana Paula Machado Del'Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo período da formalização do contrato até a data de 17 de dezembro de 2021, final do ano letivo de 2021, em razão de excepcional interesse público, motorista de carro pesado a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/Cargo	Remuneração/carga horária
01 MOTORISTA DE CARRO PESADO	R\$.1.240,48 - 40hs

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º. A referida contratação obedecerá a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, devendo o contratado desenvolver sua atividade junto a Secretaria de Educação.

ARQUIVADO
 Em 15/09/2021
 Ana Paula Machado
 Presidente



Art. 2.º A finalidade da contratação é para transporte escolar.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, ser de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.

ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registra-se e publica-se

DIONATAN EDUARDO PINHEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO